TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	15.520	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DA ABISSÍNIA ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO 32/ RUA PROFESSOR ERNESTO PEZZINI/ RUA ANTÔNIO GADOTTI RODEIO 12/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR / ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR FRANCISCO BENJAMIM GALLOTTI, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO VIGENTE. VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LUGARES, SAÍDA AS 06:30 (43,25KM) E RETORNO 11:30 (34,35 KM). MEDIA MENSAL DE 1552KM. TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 9,47	R$ 146.974,40
2	15.080	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DA ABISSÍNIA ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO 32/ RUA PROFESSOR ERNESTO PEZZINI/RUA ANTÔNIO GADOTTI/ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR FRANCISCO BENJAMIN GALLOTTI PEQUENO POLEGAR, PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO VIGENTE. VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LUGARES, SAÍDA AS 12:15 (37,7 KM) E RETORNO 17:15 (37,7 KM). MEDIA MENSAL DE 1508 KM. TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO	R$ 9,47	R$ 142.807,60
3	18200	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DIAMANTINA, ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO/ ESCOLA BÁSICAMUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/ ESCOLA DE EDU15CAÇÃO BÁSICA OSVALDO CRUZ NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO SER COM VEÍCULO PRÓPRIO, O QUAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 26 LUGARES, SAÍDA AS 06H30MIN (42 KM) E RETORNO AS 11H30MIN (49 KM) MEDIA MENSAL DE 1820 KM, TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 10,93	R$ 198.926,00
4	16600	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DIAMANTINA ATE A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO / ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO CRUZ, PERÍODO VESPERTINO, UMA VIAGEM DIÁRIA, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO O QUAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 26 LUGARES, SAÍDA AS 12H15MIN (40 KM) E RETORNO AS 17H15MIN (43 KM) MEDIA MENSAL DE 1660 KM, TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 10,93	R$ 181.438,00
5	8800	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DIAMANTINA ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSVALDO CRUZ PERÍODO NOTURNO, PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEICULO PRÓPRIO, ADAPTADO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO MICRO ÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MINIMO 26 LUGARES SAÍDA AS 18H00MIN (22 KM) E RETORNO AS 22H10MIN (22 KM) MEDIA MENSAL DE 880 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 10,27	R$ 90.376,00
6	16400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO RIO BELO ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO / ESCOLA DE ENSINO BÁSICO OSVALDO CRUZ/ ESCOLA BÁSICA NOVA BRASÍLIA, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN DA MANHA (41KM) E RETORNO 11H30MIN (41 KM) MEDIA MENSAL DE 1640KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 10,93	R$ 179.252,00
7	16000	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO RIO BELO ATE A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO / ESCOLA DE ENSINO BÁSICO OSVALDO CRUZ/ ESCOLA BÁSICA NOVA BRASÍLIA, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO VESPERTINO COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LUGARES, SAÍDA 12H15MIN DA TARDE (40 KM) E RETORNO 17H15MIN (40 KM) MEDIA MENSAL DE 1600 KM, TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO COM SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 10,93	R$ 174.880,00
8	14400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DO IPIRANGA, ATÉ A ESCOLA BÁSCICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/ SÃO PEDRO NOVO, VALE DAS TRUTAS/ ATÉ A ESCOLA BÁSICA ESTADUAL OSVALDO CRUZ, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO VESPERTINO, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 40 LUGARES SAÍDA ÀS 12H15MIN (36KM) E RETORNO AS 17H15MIN (36KM) MEDIA MENSAL DE 1440 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 12,90	R$ 185.760,00
9	18720	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DO IPIRANGA, ATÉ A ESCOLA BÁSCICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/ SÃO PEDRO NOVO, VALE DAS TRUTAS/ ATÉ A ESCOLA BÁSICA ESTADUAL OSVALDO CRUZ E A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 LUGARES, SAÍDA AS 06H30MIN (46,8 KM) E RETORNO AS 11H30MIN (46,8 KM) MEDIA MENSAL DE 1872 KM	R$ 12,90	R$ 241.488,00

			TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E CALÇAMENTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.		
10	8400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DO IPIRANGA, SÃO PEDRO VELHO, SÃO PEDRO NOVO, ATE O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO NOTURNO, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LUGARES SAÍDA AS 17H45MIN (21 KM) E RETORNO AS 22H10MIN (21 KM) MEDIA MENSAL DE 840 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO, SUBIDAS E DESCIDAS ACENTUADAS E CALÇAMENTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 9,47	R$ 79.548,00
11	8400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CRESCÊNCIO, RIO MORTO, DIAMANTE (ESTRADA VELHA), RUA SANTA APOLÔNIA PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASILIA/ ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA AS SUAS CASAS, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (21 KM) E RETORNO 11H30MIN (21 KM) MEDIA MENSAL DE 840 KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 11,27	R$ 94.668,00
12	8400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE CRESCÊNCIO, RIO MORTO, DIAMANTE (ESTRADA VELHA), RUA SANTA APOLÔNIA PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASILIA/ ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA AS SUAS CASAS, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 LUGARES, SAÍDA 12H15MIN (21 KM) E RETORNO 17H15MIN (21 KM) MEDIA MENSAL DE 840 KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 11,27	R$ 94.668,00
13	6800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE RODEIO 50/ RUA JÚLIO BERRI/RUA VEREADOR ARCANGELO BERRI/ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RODEIO 32 RETORNANDO A ESCOLA SÃO FRANCISCO RODEIO 50 NO PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEICULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS, ADAPTADO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR MICRO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 ALUNOS, SAÍDA AS 06H30MIN (17 KM) E RETORNO AS 12H00MIN (17KM) MEDIA MENSAL DE 680 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 11,27	R$ 76.636,00
14	6800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE RODEIO 50/ RUA JÚLIO BERRI/RUA VEREADOR ARCANGELO BERRI/ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL RODEIO 32 E RETORNANDO A ESCOLA SÃO FRANCISCO RODEIO 50 NO PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA COM VEICULO PRÓPRIO, ADAPTADO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR MICRO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 ALUNOS, SAÍDA AS 12H00MIN (17 KM) E RETORNO AS 17H00MIN (17 KM) MEDIA MENSAL DE 680 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 11,27	R$ 76.636,00
15	12000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA DIVISA TIMBÓ-RODEIO, RODEIO 12, RODEIO 32, COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ, ATE A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO, QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM NO MINIMO 46 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (30 KM) E RETORNO 11H30MIN (30 KM) MEDIA MENSAL DE 1200 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 12,90	R$ 154.800,00
16	12000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO KASPEREIT, RODEIO 12, RODEIO 32, ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO MATUTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO, QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM NO MINIMO 46 LUGARES, SAÍDA 06H30MIN (30 KM) E RETORNO 11H30MIN (30 KM) MEDIA MENSAL DE 1200 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 13,57	R$ 162.840,00
17	14400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA DIVISA RODEIO E TIMBÓ ENTRANDO NO KASPEREIT ATE O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ E SANTO ANTONIO, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO VESPERTINO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES, SAÍDA 12H00MIN (36 KM) E RETORNO 17H15MIN (36 KM) MEDIA MENSAL DE 1.440 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 13,57	R$ 195.408,00
18	14400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA DIVISA RODEIO E TIMBÓ, ENTRANDO NO KASPEREIT ATE O COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO CRUZ E SANTO ANTONIO, NO CENTRO, UMA VIAGEM DIÁRIA NO PERÍODO NOTURNO, DEVENDO SER COM VEICULO PRÓPRIO QUE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO ESCOLAR VIGENTE, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES, SAÍDA 18H10MIN (36 KM) E RETORNO 22H00MIN (36 KM) MEDIA MENSAL DE 1440 KM TRAJETO DE ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 13,57	R$ 195.408,00
19	9000	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA RUA GOTTFRIED HEIMANN E SAÍDA NA RUA ARNOLD ALBRECHT EM DIREÇÃO A RUA JOSÉ OSTROWSKI JUNIO ATÉ PONTO DE ÔNIBUS DO MORRO DO FOGUETE, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NO HORÁRIO DE AULA (7H30MIN). ÀS 11H30MIN, REALIZANDO O TRAJETO INVERSO COM SAÍDA DA ESCOLA, TOTALIZANDO 45KM, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO VIGENTE, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES. MÉDIA MENSAL DE 900 KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 12,90	R$ 116.100,00
20	9000	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA RUA GOTTFRIED HEIMANN E SAÍDA NA RUA ARNOLD ALBRECHT EM DIREÇÃO A RUA JOSÉ OSTROWSKI JUNIO ATÉ PONTO DE ÔNIBUS DO MORRO DO FOGUETE, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NO HORÁRIO DE AULA 13H ÀS 17H, REALIZANDO O TRAJETO INVERSO COM SAÍDA DA ESCOLA, TOTALIZANDO 45KM, PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO VIGENTE, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES. MÉDIA MENSAL DE 900 KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 12,90	R$ 116.100,00
21	7400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA BR 470 ATÉ A IGREJA SÃO JOSÉ-RIO MORTO, PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOVA BRASILIA/ ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CRUZ ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA AS SUAS CASAS, COM VEICULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E	R$ 13,90	R$ 102.860,00

			TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍODO MATUTINO, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 42 LUGARES, SAÍDA 6H30MIN (18,5 KM) E RETORNO 11H30MIN (18,5 KM) MEDIA MENSAL DE 740KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.		
22	14.000	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS COM SÁIDA DA ESCOLA OSVALDO CRUZ PASSANDO PELA NOVA BRASÍLIA EM SENTIDO A BR470 PELO PORTAL ATÉ A DIVISA DE INDAIAL PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA DE IDA E VOLTA AS SUAS CASAS, COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES, SAÍDA ÀS 12H15MIN (35KM) E RETORNO 17H45MIN (35KM) MÉDIA MENSAL 1400KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 13,90	R$ 194.600,00
23	14.400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS COM SAÍDA DA ESCOLA OSVALDO CRUZ PASSANDO PELO BAIRRO GÁVEA , RODEIO 50, RODEIO 32, RODEIO 12 ATÉ A DIVISA NA RUA GOTTFRIED HEIMANN E SAÍDA NA RUA ARNOLD ALBRECHT EM DIREÇÃO A RUA JOSÉ OSTROWSKI JUNIOR ATÉ PONTO DE ÔNIBUS DO MORRO DO FOGUETE, COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 LUGARES, SAÍDA ÀS 12H15MIN (36KM) E RETORNO 17H45MIN (36KM) MÉDIA MENSAL 1440KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 13,90	R$ 200.160,00
24	14.400	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS COM SAÍDA DA ESCOLA OSVALDO CRUZ PASSANDO POR SÃO PEDRO VELHO, SÃO PEDRO NOVO E IPIRANGA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, VAN COM CAPACIDADE DE 14 LUGARES, SAÍDA ÀS 12H15MIN (36KM) E RETORNO 17H45MIN (36KM) MÉDIA MENSAL 1440KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 12,13	R$ 174.672,00
25	14.000	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS COM SAÍDA DA ESCOLA OSVALDO CRUZ PASSANDO PELO DIAMANTE, DIAMANTINA E RIO BELO, COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, VAN COM CAPACIDADE DE 14 LUGARES, SAÍDA ÀS 12H15MIN (35KM) E RETORNO 17H45MIN (35KM) MÉDIA MENSAL 1.400KM. SENDO OBRIGATÓRIO O FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNAS E EXTERNAS NO VEÍCULO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE TODO O PERCURSO.	R$ 12,13	R$ 169.820,00

1.2. Contratação de serviços contínuos de transporte escolar para atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Rodeio - SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista sua essencialidade para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, sendo indispensável ao cumprimento das obrigações legais da Administração, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que evidencia a necessidade de garantir o acesso regular e seguro de todos os alunos da rede pública às unidades de ensino.

2.2. A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o referido instrumento não foi elaborado pelo órgão para o período em questão. No entanto, a necessidade da contratação é permanente e imprescindível para garantir o acesso dos alunos às unidades de ensino, sendo uma medida de otimização de recursos e cumprimento de dever legal, não podendo ser postergada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na implantação de um sistema de transporte escolar contínuo, seguro e eficiente, destinado a garantir acesso universal à educação para alunos da rede pública residentes em áreas rurais e urbanas. A operacionalização do serviço envolve rotas otimizadas e integradas, com frota compatível com a demanda, composta por veículos específicos para transportes escolares, devidamente equipados para segurança, conforto, higiene e acessibilidade, além de recursos para monitoramento em tempo real dos trajetos. O serviço será realizado por empresa especializada, com equipe de apoio pronta para responder a ocorrências, assegurando a continuidade ininterrupta. A solução visa reduzir custos, ampliar a eficiência operacional e, principalmente, promover o direito à educação, a redução da evasão escolar e a superação das desigualdades territoriais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que visem a redução do consumo de combustíveis, como o planejamento de rotas eficientes e a manutenção preventiva dos veículos.

4.1.2. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como pneus, óleos lubrificantes e baterias, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.3. Os veículos utilizados deverão atender aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação, sendo exigida a manutenção periódica para garantir o seu cumprimento.

4.2. É expressamente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços. O descumprimento acarretará deliberações nas previsões no contrato, inclusive a rescisão unilateral

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços (rotas) é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.3.1. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4.4. Os veículos serão assim definidos:

4.4.1. Ônibus: veículos com capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas sentadas.

4.4.2. Micro-ônibus: veículos com capacidade igual ou superior a 26 (vinte e seis) pessoas sentadas.

4.4.3. Van: veículos com capacidade igual ou superior a 14 (catorze) pessoas sentadas.

4.5. É proibida a ampliação da capacidade dos veículos para transporte escolar sem vistoria e autorização prévia e formal do INMETRO. Qualquer alteração deverá ser comunicada e aprovada pela Secretaria de Educação.

4.6. Todas as despesas necessárias para a prestação completa dos serviços são de responsabilidade integral da contratada.

4.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas CONTRAN/DENATRAN e DETRAN vigentes.

4.8. A contratada deverá obedecer aos artigos 136 e 137 do código, mantendo tacógrafo, pintura do dístico escolar, cintos de segurança e demais exigências especiais.

4.9. Os veículos deverão trafegar com farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

4.10. Deverão utilizar obrigatoriamente espelhos retrovisores, câmeras ou dispositivos equivalentes em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 504/2014 ou atualizações posteriores.

4.11. Do limite de idade dos veículos:

a) Ônibus: máximo de 15 anos de fabricação.
b) Micro-ônibus: máximo de 15 anos de fabricação.
c) Van: máximo de 10 anos de fabricação.

4.12. Dos deveres específicos da contratada:

a) Executar rigorosamente os percursos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Transportar exclusivamente estudantes identificados por carteiras oficiais.
c) Realizar transporte no contrato somente com solicitação prévia e quando houver capacidade disponível.
d) Responsabilizar-se pelo motorista quanto à obrigação patronal e habilitação.
e) Substituir veículos com problemas mecânicos por equivalentes conforme legislação vigente.
f) Dispor de seguro específico para transporte escolar, abrangendo danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas, invalidez e óbito.
g) Atender transportes extraordinários mediante agendamento e acordo.
h) Manter manutenção e abastecimento dos veículos.
i) Apresentar semestralmente certificado de fiscalização validado pelo DETRAN.
j) Realizar transporte em horários compatíveis para cumprimentos de início e término das aulas.
k) Manter os veículos e equipamentos limpos e em perfeito estado de uso e manutenção.

l) Comprovar vínculo empregatício do motorista mediante documentação oficial atualizada conforme especificado. Os sócios motoristas deverão comprovar a conformidade do contrato social.

Obs.: Com relação a letra “f” de seguro especifico para transporte escolar a empresa deve apresentar antes do início dos trabalhos cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela contratada para prestar os serviços, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e valores mínimos:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R$ 400.000,00;
- Acidente pessoal condutores por morte: R$ 35.000,00;
- Acidente pessoal condutores por invalidez permanente: R$ 35.000,00;
- Acidente pessoal condutores para despesas méd./hosp.: R$ 10.000,00:
- Acidente pessoal passageiros por morte: R$ 35.000,00;
- Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente: R$ 35.000,00;
- Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp.: R$ 15.000,00.

4.13. Das Proibições ao condutor:

a) Dirigir alcoolizado ou sob efeito de substâncias tóxicas no serviço e 12 horas antes.
b) Permitir direção por terceiros não autorizados.
c) Transportar além da capacidade permitida.
d) Fumar durante o serviço.
e) Exceder ou ficar abaixo da velocidade regulamentada, evitando dirigir com velocidade inferior à metade do limite (com boas práticas de fiscalização).
f) Fazer manobras perigosas.
g) Permitir que o aluno desembarque fora do local autorizado.
h) Conduzir animais no veículo.
i) Utilizar vestimentas inconvenientes como bermudas, chinelos ou camisetas sem manga.
j) Dar caronas.
k) Permitir a circulação de alunos fora dos assentos ou próximos às portas abertas.
l) Dirigir com uma só mão.

4.14. Publicidade nos veículos: é proibido colocar inscrições, anúncios, painéis decorativos ou pinturas em áreas envidraçadas.

4.15. Fiscalização: a contratada deverá acatar e prestar esclarecimentos às exigências da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se à fiscalização ampla e irrestrita.

4.16. As substituições temporárias ou permanentes de motoristas e veículos deverão ser solicitadas por escrito, protocolado na Secretaria de Educação. Em emergências, a comunicação imediata é obrigatória para evitar incidentes.

4.17. Os profissionais da contratada devem manter postura ética e respeito no atendimento.

4.18. O Município poderá solicitar a substituição de profissionais que não compareçam satisfatoriamente, devendo a contratada efetuar uma troca em até 48 horas após solicitação formal.

4.19. A contratada deverá cumprir a legislação vigente à época da execução do contrato, adaptando-se às alterações legais posteriores.

4.20. A contratada responderá integralmente por vícios, danos ou danos causados ao contratante ou a terceiros, assumindo custos para correção imediata das irregularidades.

4.21. A contratada deverá apresentar cálculos detalhados de custo do frete para embasar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.21.1. Segue modelo de planilha detalhando os custos com o transporte escolar:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total	Observação
Valor do km contratado	Valor pago por quilômetro rodado	R$ (inserir valor)	(rodagem de km)	R$ (calculado)	
Consumo médio	Quilômetros por litro do veículo	(km/l)			Média aferida
Combustível	Preço por litro de combustível	R$ (inserir preço)	(litros)	R$ (calculado)	Abastecimentos do período
Motorista	Salário mensal + encargos + benefícios	R$ (inserir valor)	1	R$ (total)	Inclui benefícios e encargos
Seguro	Valor mensal do seguro obrigatório + seguros	R$ (inserir valor)	1	R$ (total)	Apólice vigente
Manutenção	Custo mensal com manutenção preventiva e corretiva	R$ (inserir valor)		R$ (total)	Preventiva e corretiva
Lubrificantes e outros	Custos adicionais (impostos, impostos)	R$ (inserir valor)		R$ (total)	Despesas
Depreciação	Valor conforme cálculo de vida útil estimado	Mensal/R$		R$ (total)	Percentual anual aplicado
Total Geral				R$ (somatório)	

4.22. São obrigações do contratante:

a) Emitir carteiras específicas aos usuários cadastrados;
b) Informar as empresas responsáveis pelo transporte escolar quando houver cadastros de novos alunos correspondente a cada itinerário constante neste termo de referência;
c) A fiscalização, execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Notificar a contratada quanto aos defeitos ou irregularidades que forem identificadas, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Município;
e) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado;
f) Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/21 e demais legislações que se apliquem ao objeto contratado;
g) Verificar a veracidade dos pedidos referentes a solicitação de aditivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços devem ser iniciados na data estipulada pela Secretaria de Educação e seguir o Calendário Escolar (incluindo dias letivos, aulas de recuperação e eventos pedagógicos).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e procedimentos de execução do trabalho: O serviço de transporte escolar deverá ser executado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Os veículos deverão ser apropriados, equipados com cintos de segurança em todos os assentos, dispositivo de acessibilidade, e em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene. Os condutores deverão ser devidamente habilitados e treinados. As rotas, pontos de embarque/desembarque e horários deverão seguir estritamente o cronograma definido pela Secretaria de Educação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço será prestado diariamente, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário escolar das redes municipal e estadual, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

5.2. Os serviços serão prestados nas rotas e horários detalhados no item 1 deste termo de referência.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo:

5.3.1. Veículos tipo van, micro-ônibus e ônibus com capacidade mínima, conforme exigido em cada item, em conformidade com a legislação de trânsito e transporte escolar.

5.3.2. Câmeras de monitoramento internas e externas em funcionamento nos veículos.

5.3.3. Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e toda a documentação necessária para a regularidade da frota e dos condutores.

5.3.4. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados (motoristas) deverão ser condizentes com a atividade, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.4. Exigência de pontualidade e frequência em todas as rotas. Atrasos ou faltas injustificadas serão penalizadas.

5.5. A Contratada deve manter veículos e condutores reservas. Em caso de quebra ou indisponibilidade, a substituição deve ocorrer em prazo máximo de uma hora para não interromper o serviço.

5.6. Exigência de instalação e manutenção de câmeras de monitoramento em todos os veículos, para acompanhamento da fiscalização.

5.7. O Pagamento será por quilômetro rodado (KM). O pagamento é feito mediante apresentação de relatório mensal de rotas atestadas pelo fiscal, e comprovação de regularidade trabalhista e fiscal.

5.8. A Contratada deve disponibilizar acesso a toda a documentação (CNH, CRLV, Vistorias, câmeras de monitoramento) e aceitar vistorias in loco a qualquer momento.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando a qualidade dos veículos, o cumprimento das rotas e horários, a conduta dos motoristas e a segurança dos alunos, anotando todas as ocorrências e notificando o contratado para correção de irregularidades.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a relação dos empregados, CTPS assinada e exames admissionais.

6.6.2. Mensalmente, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF, CNDT).

6.6.3. Quando solicitado, cópia da folha de pagamento, contracheques e comprovantes de entrega de benefícios.

6.6.4. Na extinção do contrato, termos de rescisão, guias de recolhimento de FGTS e exames demissionais.

6.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.8. Gestor do Contrato: Caberá ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização, acompanhar os registros dos fiscais, tomar providências para a aplicação de sanções e elaborar relatório final sobre a execução do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente percorrida e na conformidade do serviço prestado, conforme relatórios do fiscal do contrato. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. Do recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o final de cada mês, pelos fiscais técnico e administrativo. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Havendo erro na Nota Fiscal, o prazo será reiniciado após a regularização.

8.4. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.6. Repactuação: Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, para adequar os preços aos novos custos de mão de obra decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho.

8.7. A medição da prestação dos serviços de transporte escolar será realizada mensalmente e poderá considerar as seguintes etapas:

8.7.1. A medição da distância percorrida pelas rotas condicionais, com registro dos quilômetros percorridos em vias pavimentadas e não pavimentadas.

8.7.2. Será considerado apenas os dias letivos em que o serviço foi prestado.

8.8. O serviço estará sujeito a fiscalização e auditoria, podendo haver descontos ou retenção de pagamento em caso de descumprimento contratual, atrasos ou falhas no serviço.

8.9. Eventuais necessidades de serviços adicionais deverão ser previamente autorizadas e remuneradas conforme contratos específicos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário (valor por quilômetro rodado).

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as parcelas de salário-base e benefícios definidos em Convenção Coletiva de Trabalho paradigma.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial e documentos dos administradores.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ, regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade com o FGTS (CRF) e inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando boa situação financeira.

9.4.4. Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de transporte de passageiros, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.4.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços envolvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem mensal estimada para o lote a que concorre.

9.4.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ANTT ou órgão estadual/municipal correspondente).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 3.746.826,00 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação
Ref - 68

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
155070000000 - Transferência do Salário-Educação
Ref - 69

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
155370000100 - Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Ensino Fundamental
Ref - 70

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
155370000200 - Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Ensino Médio
Ref - 71

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
155370000300 - Transf. de Recursos do FNDE - PNATE - Ensino Infantil
Ref - 72

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2024 - Manutenção Transporte Escolar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
157170000100 - Transf. de Convenios - Estado Educação -Transporte Escolar
Ref – 73

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br

Rodeio, 12 de dezembro de 2025.

MARAISA SCHMITZ DA SILVA:04105926926

Assinado de forma digital por MARAISA SCHMITZ DA SILVA:04105926926
Dados: 2025.12.19 13:17:36 -03'00'

Secretaria de Educação